

DECRETO Nº 000096/23 de 5 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.400,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO	
01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
01.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.05.12.306.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
04.02 - SETOR DO FUNDEB	
04.02.12.361.0005.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
05.02.17.512.0006.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	25.470,00
05.01.10.302.0006.2.023-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	13.270,80
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	20.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
08.01.15.452.0009.2.039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	4.200,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.560,00
11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
11.01.20.606.0012.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.2.004-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro A Estudante	5.000,00
02.01.04.121.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	7.000,00
02.01.04.121.0002.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.02 - SETOR DO FUNDEB	
04.02.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.270,80
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.800,00
05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	61.670,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
08.02.15.451.0009.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	7.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	4.200,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.02 - SETOR DE TURISMO	
10.02.23.695.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	500,00
10.02.23.695.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	560,00
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.045-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal